



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DO VEREADOR DEOLINDO MOURA (PT)

PROJETO DE LEI Nº 36 / 2019

AUTOR/ SIGNATÁRIO
Ver. DEOLINDO MOURA (PT)

“DISCIPLINA À COMERCIALIZAÇÃO E POSSE DE SPRAY DE PIMENTA DESTINADA À PROTEÇÃO PESSOAL DAS MULHERES NA CIDADE DE TERESINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Teresina decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a posse e o porte exclusivo para mulheres de *spray* de pimenta em todo o território municipal, para utilização como arma não letal, destinada à proteção pessoal das mulheres.

§ 1º Compete ao Poder Executivo Federal a emissão da autorização para a comercialização de *spray* de pimenta aos estabelecimentos interessados.

§ 2º A aquisição e o porte de *spray* de pimenta na forma desta Lei é exclusiva para mulheres, maiores de dezoito anos, mediante a apresentação de documento oficial com foto.

§ 3º Os estabelecimentos responsáveis pela comercialização de *spray* de pimenta deverão manter, pelo prazo mínimo de sessenta meses, um banco de dados com o registro cadastral das adquirentes, compreendendo nome completo e número do documento de identificação da mesma, que será encaminhado à Polícia Civil do respectivo Estado federado.

Art 2º - O estabelecimento que comercializar o *spray* de pimenta deverá emitir para o adquirente certificado de compra do produto contendo dados pessoais, autorização da aquisição, número de lote e/ou código de barras individual do produto.

§ 1º A adquirente deverá portar o produto sempre em conjunto com o certificado.

§ 2º A autoridade policial poderá recolher o produto caso a adquirente não tenha a certificação em mãos, o qual poderá reavê-lo mediante apresentação do referido documento.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Deolindo Moura
Vereador PT



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DO VEREADOR DEOLINDO MOURA (PT)

JUSTIFICATIVA

Este projeto busca disciplinar a utilização do spray de pimenta, gás de pimenta ou gás OC (*Oleoresina Capsicum*), como equipamento não letal de proteção e destinado exclusivamente à defesa pessoal da mulher.

Não há dúvidas que a violência contra a mulher que grassa em todos os cantos do território nacional exige resposta e segurança do poder público, não podendo prover proteção à todas; estas ficam sujeitas à ação de delinquentes pela impossibilidade de defesa.

Nessas circunstâncias é preciso propor soluções criativas para que a assistência seja otimizada entre mulheres, bem como seja permitido à cidadã em situação de risco, a utilização de meios não letais para sua defesa, como o que se propõe nesse projeto.

No caso da utilização do spray de pimenta pela mulher que passa por agressões, poderá, por meio do recurso, evitar uma fatalidade, bem como, o agravamento do acontecimento.

O tempo de ação do spray de pimenta no agressor decerto seja o tempo necessário para que uma mulher sobreviva em nossa cidade, e nós vereadores teremos contribuído para diminuição de lesões fatais contra mulheres de nosso município.

Diante o exposto, peço a sensibilidade e apoio junto aos nobres integrantes desse Parlamento Municipal de Teresina para sua aprovação.

Palácio Senador Chagas Rodrigues 02 de Julho de 2019.

Deolindo Moura
Vereador PT